



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL

Lei Nº 02, de 24 de abril de 1972.

Cancela Dívida.

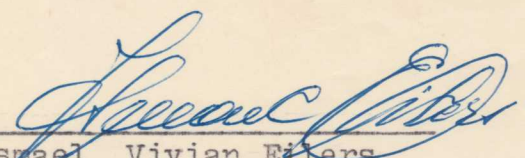
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

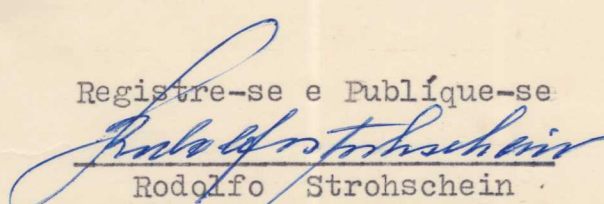
Artº 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa de GERONIMA OSÓRIO DA CRUZ, num montante de Cr\$ 95,10.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 24 de abril de 1972.

  
Ismael Vivian Eilers  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

  
Rodolfo Strohschein  
Secretário do Município.